Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.996, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CORSAN, PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, para a execução dos serviços de corte, remoção e recomposição de calçamentos e pavimentação asfáltica, quando da abertura de valas para conserto e ampliação das redes de água e esgoto nas vias públicas do município de Erechim.

Parágrafo único - A minuta do Convênio, de que trata o caput, integra a presente Lei.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração